



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**CONTRATO Nº 193/2026**  
**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2026.**

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VOLMIR JOSE BIELSKI, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **SOUZA & FILIPIN LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Adalberto Zeilmann, n.º 411, em Iraí/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.567.350/0001-83, representada neste Ato pelo seu titular Sr. **JERES JOSE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob n.º 745.686.710-00, residente e domiciliado na Rua Adalberto Zeilmann, n.º 411, em Iraí/RS, aqui denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado pela Lei Federal n.º14.133/2021 consolidada, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, a prestação de serviços conforme descrito no objeto descrito na cláusula segunda e nas demais cláusulas e condições conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A Contratada assume a obrigação de Pelo presente contrato a CONTRATADA prestará para a CONTRATANTE serviços de vigilância noturna e videomonitoramento 24horas;

- a) no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Valzumiro Dutra;  
valor mensal: R\$127,00
- b) no prédio da Biblioteca Pública Municipal, sito a Rua Ibirapuitã;  
valor mensal: R\$127,00
- c) no prédio da Secretaria de Municipal de Turismo, Indústria e Comércio (Chapeuzinho Vermelho), sito a Av. Flores da Cunha;  
valor mensal: R\$127,00
- d) no prédio do Balneário Osvaldo Cruz, área externa;  
valor mensal: R\$127,00
- e) no prédio do Ginásio Municipal de Esportes Senador Tarso Dutra, sito a Av. Flores da Cunha;  
valor mensal: R\$127,00
- f) na Praça Central Dr. Vicente Dutra;  
valor mensal: R\$127,00
- g) no prédio da Feira do Produtor, sito a Rua Getúlio Vargas.  
valor mensal: R\$127,00
- h) EMEI Casa da Criança, localizada na Rua Paul Harris;  
valor mensal: R\$127,00
- i) EMEI Criança Feliz – Rua Adalberto Zeilmann;  
valor mensal: R\$127,00
- j) Escola Gaspar – Rua Heitor Silveira  
valor mensal: R\$127,00
- l) Quadra Bairro Operário – Rua Eurico Nunes da Silva  
valor mensal: R\$127,00
- m) Cras – Rua Domingos Galvão  
valor mensal: R\$127,00
- n) Calçada – Rua General Flores da Cunha.  
valor mensal: R\$127,00
- o) Campo do Iraí



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

valor mensal: R\$127,00

p) Campo do Palmeirinha

valor mensal: R\$127,00

- a) Videomonitoramento 24 horas com cameras em comodato na Prefeitura Municipal, com quatro câmeras externas, valor R\$200,00
- b) Videomonitoramento 24 horas com cameras em comodato no parque de máquinas, rua Primeiro de Julho, com duas cameras externas, valor R\$ 200,00
- c) Videomonitoramento 24 horas da parte externa do balneario Oswaldo Cruz com duas cameras em comodato, valor R\$ 200,00
- d) Videomonitoramento 24 horas da parte externa do posto de saúde, sem comodato, valor R\$ 100,00
- e) Video Monitoramento 24 horas com cameras em comodato no campo do Iraí, com Equipamentos e cameras, incluso internet. Valor, R\$ 1.000,00
- F) Video Monitoramento 24 horas nas três cameras Speeddome. Valor: R\$ 500,00
- g) Video Monitoramento 24 horas com camera espedome em comodato no trevo, com Equipamentos e cameras, incluso internet. Valor, R\$ 1.000,00
- h) Video Monitoramento 24 horas Cras com 4 cameras em comodato. Valor: R\$ 200,00
- i) Video Monitoramento 24 horas Prédio da Assistência Social com 2 cameras em comodato. Valor: R\$ 200,00

**Parágrafo Único: O horário da vigilância compreenderá das 21 horas até as 06 horas, de segundas feiras a domingos.**

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21. O pagamento será efetuado a vista, por meio de depósito eletrônico mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 O valor total do contrato é de R\$ 67.260,00 (sessenta e sete mil duzentos e sessenta reais), sendo o pagamento efetuado parceladamente conforme valores mensais referidos acima, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

2.2 – Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

3.1 O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da Secretaria da Administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 16.04.2026 a 15.04.2027.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2009- manutenção da secretaria

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

O contrato não poderá ser alterado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Local de entrega/recebimento:  
Secretaria Municipal da Educação  
Secretaria Municipal de Turismo  
Centro Administrativo

**CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:**

- a) Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;
- b) O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;
- c) A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores das Escolas.

**CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:**

- a) Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;
- b) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- c) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;
- d) Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;
- e) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) **Outras penalidades:** em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial n.º 01/2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As partes elegem o Foro da Comarca de IRAÍ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 16 de abril de 2026.

---

Município de Iraí  
VOLMIR JOSE BIELSKI  
Contratante

---

SOUZA & FILIPIN LTDA  
**JERES JOSE DE SOUZA**  
Contratado

---

Osmar Jose Pereira  
Assessoria Jurídica